 POLÍTICA ADMINISTRATIVA	CÓDIGO: AESJUR0006
	VERSÃO: 4
TÍTULO: CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AS DOAÇÕES POLÍTICAS)	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022
EMITENTES: RENATA BERTUCCI CALDEIRA	
ÁREA: COMPLIANCE	

1 APROVAÇÕES

NOME	CARGO
CARLOS RENATO XAVIER POMPERMAIER	DIRETOR JURÍDICO E COMPLIANCE

2 OBJETIVO

Orientar os colaboradores do Grupo AES Brasil sobre a aplicação da Política de Contribuições e Doações de Qualquer Natureza, inclusive as Doações Políticas, pelas empresas do Grupo AES. A presente política fornece instruções adicionais em apoio aos princípios estabelecidos no Código de Conduta da AES.

3 ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos as empresas subsidiárias da AES Corp sediadas no Brasil.

4 DIRETRIZES

4.1 Propósito

A AES pode optar por utilizar fundos ou recursos para fortalecer o bem-estar social e a qualidade de vida nas comunidades ao redor do mundo onde trabalhamos e fazemos negócios. A AES também poderá optar por utilizar fundos ou recursos para promover questões de políticas públicas que são compatíveis à sustentabilidade de nossos negócios e valores da AES. O propósito desta Política é assegurar que todas as contribuições e doações de qualquer natureza, incluindo as políticas, se permitidas pelas normas locais, feitas pela AES ou em nome da AES sejam condizentes com os valores da AES, com o programa de Ética e Compliance e com as leis e regulamentos que regem tais práticas nos Estados Unidos, internacionalmente e no Brasil. Conforme descrito mais detalhadamente abaixo, esta política não afeta contribuições pessoais ou doações feitas pelos colaboradores da AES individualmente, na condição de pessoas físicas.

4.2 Aplicação

Esta política se aplica a todos os colaboradores da AES globalmente. Adicionalmente, aos trabalhadores temporários, empreiteiros, consultores, agentes, representantes e outros que prestam serviços à AES, requer-se seja assegurado que suas ações em nome da AES correspondam aos mesmos altos padrões de integridade esperados dos colaboradores da AES.


Algumas empresas da AES têm estabelecido diretrizes que podem também ser aplicadas ao uso de fundos e recursos locais da AES para propósitos políticos e beneficentes. Além de qualquer diretriz local aplicável, todas as contribuições e doações de qualquer natureza, inclusive as políticas devem ser reportadas e revisadas de acordo com esta política.

4.3 O que são contribuições e doações de qualquer natureza e doações políticas?

Contribuições e doações de qualquer natureza incluem qualquer coisa de valor, monetário ou não, dada/ofertada/cedida a indivíduos ou organizações que suportem atividades beneficentes, sociais ou não. Todas as atividades empreendidas como parte do programa de responsabilidade social da AES são consideradas contribuições ou doações de qualquer natureza para os fins desta política.

Doações Políticas incluem qualquer coisa de valor monetário ou não dada/ofertada/cedida com o propósito de promover, suportar, influenciar qualquer processo político, organização política ou eleição para funções públicas de qualquer nível.

4.4 Considerações Importantes

 POLÍTICA ADMINISTRATIVA	CÓDIGO: AESJUR0006
	VERSÃO: 4
TÍTULO: CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AS DOAÇÕES POLÍTICAS)	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022
EMITENTES: RENATA BERTUCCI CALDEIRA	
ÁREA: COMPLIANCE	

Contribuições Benéficas não são permitidas em troca de concessões financeiras, recomendações, tratamento favorável, ou outras influências impróprias. Tais contribuições podem violar as leis brasileiras, americanas, tratados internacionais ou leis anticorrupção.

Doações Políticas estão sujeitas a leis e regulamentos locais e internacionais. Essas leis estabelecem limites, regras e rigorosos controles para tais doações e requerem um reporte específico. Nesse sentido, é vedado a qualquer empresa do grupo AES Brasil efetuar doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido na legislação eleitoral vigente.

Todas as contribuições, doações de qualquer natureza e doações políticas devem ser previamente aprovadas pelo Departamento de Ética e Compliance via Processo de Aprovação de Compliance Contratual (AESJUR2004), independentemente do valor, e estar de acordo com as leis e regulamentos locais e internacionais, incluindo leis anticorrupção e políticas internas da AES.

4.5 O que eu devo fazer se minha empresa/negócio quer fazer uma contribuição, doação de qualquer natureza ou uma doação política?

Todas as contribuições, doações de qualquer natureza e doações políticas feitas pela AES em nome da AES devem ser reportadas antecipadamente ao Departamento de Ética e Compliance. Contribuições e doações de qualquer natureza não devem ser feitas ou prometidas até que o Departamento de Ética e Compliance tenha fornecido confirmação para prosseguir.

Propostas para contribuições e doações de qualquer natureza devem ser fundamentadas, embasadas por documentação que forneça detalhes suficientes que permitam uma adequada análise e revisão. A operação deve incluir respostas às seguintes questões:


- Quem solicitou a contribuição ou doação?
- Para quem está contribuição ou doação está sendo feita?
- Quais os requisitos legais regulam esta contribuição ou doação?
- Esta é uma doação única, feita uma só vez, ou é parte de uma série de contribuições ou doações?
- A AES fará alguma contribuição ou doação em dinheiro, cheque ou “em espécie”?
- A AES receberá alguma coisa em troca pela contribuição ou doação (por exemplo, ingressos para algum evento ou reconhecimento como patrocinador corporativo)?
- A organização que receberá a contribuição envolve algum agente/representante do governo ou indivíduo que tenha autoridade sobre algum negócio da AES?

Você pode obter instruções específicas e saber qual é a documentação necessária por meio do Departamento de Ética e Compliance da AES Brasil.

4.6 Quais são alguns exemplos de contribuições e doações de qualquer natureza?

Contribuições e doações de qualquer natureza são, em sua maior parte, pagamentos monetários na forma de dinheiro ou cheques. Contudo, qualquer coisa de valor pode qualificar-se como uma contribuição ou uma doação, incluindo contribuições “em espécie” de produtos ou serviços. Não é possível listar todos os exemplos de itens de valor que poderiam ser considerados contribuições ou doações segundo as leis brasileiras, americanas e internacionais, contudo, abaixo, seguem alguns exemplos comuns:

- Presentes
- Empréstimos, adiantamentos, endossos/apoio e garantias de patrocínio
- Patrocínios
- Descontos
- Despesas de viagens
- Itens doados, incluindo recursos da AES (por exemplo: computador, materiais de escritório, equipamento de construção e material para sucata, descarte)
- Serviços doados, incluindo serviços prestados por colaboradores da AES durante o horário de expediente ou compensadas pela AES

 POLÍTICA ADMINISTRATIVA	CÓDIGO: AESJUR0006
	VERSÃO: 4
TÍTULO: CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AS DOAÇÕES POLÍTICAS)	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022
EMITENTES: RENATA BERTUCCI CALDEIRA	
ÁREA: COMPLIANCE	

- Compra / Aquisição de itens ou de ingressos levantados para fundos beneficentes

4.7 Existem contribuições, doações de qualquer natureza ou doações políticas que não requeiram revisão / análise do Departamento de Ética e Compliance?

Existem alguns poucos tipos de contribuições, doações de qualquer natureza ou doações políticas que não requerem a análise/ revisão do Departamento de Ética e Compliance:

Contribuições e Doações Pessoais (Pessoa Física)

Conforme descrito no Código de conduta da AES “Os valores da AES: das palavras às ações”, os colaboradores da AES são encorajados a participar, enquanto indivíduos, em atividades políticas e beneficentes. Contribuições ou doações **pessoais** ou doações políticas feitas pelos colaboradores da AES pelas suas capacidades individuais, como cidadãos, fora do horário de trabalho da AES, e consistindo somente de recursos pessoais, **não requerem** a revisão /análise do Departamento de Ética e Compliance.

Para deixar claro que tais contribuições pessoais e doações não estão sendo feitas em nome da AES, os colaboradores da AES não devem utilizar o nome da AES, fundos, instalações, horário de trabalho, ou outros recursos que deem suporte a tais atividades. Os colaboradores da AES também não podem utilizar suas posições enquanto colaboradores da companhia para requisitar a outras pessoas que façam contribuições ou doações.

4.8 Onde eu procuro ajuda ou conselho?

Se você tiver qualquer dúvida sobre esta política, por favor, contate seu gerente, um membro do Departamento de Ética e Compliance ou o AES *Helpline* (www.aeshelpline.com).

5 REFERÊNCIAS

Código de Conduta da AES
 AESJUR0002 - Política de Presentes e Entretenimento
 AESJUR0003 - Lei Anticorrupção

6 DEFINIÇÕES


6.1 FCPA: Foreign Corrupt Practices Act – Lei norte-americana sobre práticas anticorrupção.

6.2 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: são aqueles que detêm cargo, emprego ou função pública, ou seja, os que trabalham em órgãos públicos, autarquias, sociedades de economia mista, prefeituras, agentes fiscais, sejam federais, estaduais ou municipais.

7 HISTÓRICO DE REVISÃO

HISTÓRICO DE REVISÃO			
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
Nov/2010	A	Primeira versão. Documento corporativo.	Pyter Augusto Stradioto
Dez/2015	2	Documento atualizado conforme diretrizes da AES Corp.	Etienne Schoenardie
Out/2017	3	Revisão do documento em decorrência da segregação das empresas do grupo.	Maria Eleonora Isola Fonseca
Fev/2022	4	Inclusão de disposição para a vedação de doação política pelas empresas e colaboradores do Grupo AES Brasil. Aprovado por e-mail.	Renata Bertucci Caldeira e Sara Maia

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

 POLÍTICA ADMINISTRATIVA	CÓDIGO: AESJUR0006
	VERSÃO: 4
TÍTULO: CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AS DOAÇÕES POLÍTICAS)	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022
EMITENTES: RENATA BERTUCCI CALDEIRA	
ÁREA: COMPLIANCE	

A próxima revisão deste documento acontecerá em 3 (três) anos, podendo ocorrer antes se houver mudança de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou ainda por determinação da Diretoria emitente.

Será arquivado por 5 (cinco) anos, sendo descartada somente no caso de suas versões subseqüentes estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 5 (cinco) anos.

O presente documento revoga todas as disposições em contrário.

Este documento é para uso interno. Sua divulgação externa deve ser precedida de autorização formal da área de Controles Internos e/ou Diretor da área.

Se impresso, este documento terá a validade de 1 (um) dia.